



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução Legislativa nº 08/2020

Autora: Deputada Joana Darc

Relator: Deputado CARLINHOS BESSA.

DISPÕE sobre a inclusão de propaganda do disque denúncias, o disque 181 (cento e oitenta e um) na programação da TV e Rádio Assembleia.

PARECER

Submete-se a apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto de Resolução Legislativa nº 08/2020, encaminhada pela Excelentíssima **Deputada Joana Darc**, que ***“Dispõe sobre a inclusão de propaganda do disque denúncias, o disque 181 (cento e oitenta e um) na programação da TV e Rádio Assembleia”***.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inciso I, alínea “a”, c/c Art. 127 §1º, inciso III, do Regimento Interno.

Passo a emitir Parecer criando juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao douto Plenário deste Poder, para acompanhar o Parecer deste Relator.

É o relatório.

Passo ao exame.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – Fundamentação

O Projeto de Resolução legislativa da Excelentíssima Deputada Joana Darc que propõe a inclusão de propaganda do disque denúncias, o disque 181 (cento e oitenta e um) na programação da TV e Rádio Assembleia com o intuito de tornar obrigatória o serviço de disque denúncia de maus-tratos contra os animais. Tendo respaldo no Art. 32, da Lei Federal ne. 9.605, de L2.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais) e pelo art. 225, inciso VII da Constituição Federal/88.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

(...) –

(...) –

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

A Propositura defende uma postura mais incisiva visando rapidez no socorro aos animais que sofrem com maus tratos, evitando que sejam ceifadas mais vidas do que se tem noticiado, devido ao tratamento cruel que sofrem muitos animais.

Assim a Projeto de Resolução Legislativa pretende dar maior vazão e expandir as denúncias para preservar vidas de animais em situação de maus tratos.

Neste diapasão, o presente Projeto de Resolução Legislativa se mostra admissível, pois a proteção aos animais faz parte do conjunto de leis que regem o Estado Democrático de Direito.

Destarte, ao examinar o inteiro teor do Projeto de Resolução Legislativa nº 08/2020, verifica-se o respeito ao regramento da técnica legislativa, estando este sistematizado e livre de obscuridade ou erros materiais e em consonância com os preceitos legais vigentes.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

III - Voto do Relator

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta **Comissão de Constituição e Justiça**, portanto, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Resolução Legislativa nº 08/2020**.

S.R. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de agosto de 2021.

Deputado Carlinhos Bessa - PV

RELATOR

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2021.10000.00000.9.029366:

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de J CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 11/08/2021 09:02:30
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Bra PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 30/08/2021 12:19:19

facebook assembleiaam www.aleam.gov.br BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 30/08/2021 14:55:21

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EB19E02200072FCA . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

